

LEI Nº 1.894

Prorroga validade da Lei nº 1.244, de 01.09.73

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogada por mais cinco anos, a partir da data de seu vencimento, a validade da Lei nº 1.244, de 01 de setembro de 1973, que concede isenção de impostos municipais à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 14 de maio de 1.984.

